DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Despacho de Julgamento 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de sindicância e inquérito para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor municipal R. J. C., constitui a comissão de Sindicância e Inquérito, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o pedido de providência pela Procuradoria Jurídica do Município de Borborema em desfavor do servidor público municipal R. J. C. por meio do Pedido de Providências protocolado sob o nº 5.175, de 07 de dezembro de 2022, cujos documentos anexos revelariam, em tese, transgressão às proibições impostas ao servidor público municipal pela Lei Municipal nº 1.550/1991, em especial, exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função no horário de trabalho (art. 107, XIX);

Considerando o art. 11 da Lei Municipal nº 1.550/1991, o qual dispõe serem poderes e deveres do servidor públicos os impostos pela moral administrativa e os exigidos pelos interesses da coletividade daqueles que gerem seus bens ou interesses.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instaurado processo de sindicância e inquérito para apuração de possíveis irregularidades cometidas no desempenho das suas funções no serviço público municipal pelo servidor R. J. C., prontuário nº 2697, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro.

Parágrafo Único. Além de outras irregularidades passíveis de apuração no decorrer do processo, as irregularidades presumíveis podem ser caracterizadas por exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função no horário de trabalho (art. 107, XIX).

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, a Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o processo de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 1º. A comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:

I - Daniel Torsani RG nº 18.144.341;

II - Ana Paula de Freitas Yoshioka RG nº 41.786.833-9;

II - Mônia Regina Lopes Men RG nº 41.618.701-8.

§ 2º. Compete aos membros da Comissão de Sindicância indicar, entre eles, seu presidente.

Art. 3º. A comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que foi publicado o ato instituidor da Comissão, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Inquérito.

Art. 5º. As atividades da Comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de janeiro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de sindicância e inquérito para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor municipal A. A. P., constitui a comissão de Sindicância e Inquérito, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o pedido de providência pela Procuradoria Jurídica do Município de Borborema em desfavor do servidor público municipal A. A. P. por meio do Pedido de Providências protocolado sob o nº 5.136, de 05 de dezembro de 2022, cujos documentos anexos revelariam, em tese, transgressão às proibições impostas ao servidor público municipal pela Lei Municipal nº 1.550/1991, em especial, por incontinência pública e conduta escandalosa (art. 122,V)

Considerando o art. 11 da Lei Municipal nº 1.550/1991, o qual dispõe serem poderes e deveres do servidor públicos os impostos pela moral administrativa e os exigidos pelos interesses da coletividade daqueles que gerem seus bens ou interesses.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instaurado processo de sindicância e

inquérito para apuração de possíveis irregularidades cometidas no desempenho das suas funções no serviço público municipal pelo servidor A. A. P., prontuário nº 1638, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional.

Parágrafo Único. Além de outras irregularidades passíveis de apuração no decorrer do processo, as irregularidades presumíveis podem ser caracterizadas por incontinência pública e conduta escandalosa (art. 122,V).

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, a Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o processo de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 1º. A comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:

I - Ana Paula de Freitas Yoshioka RG nº 41.786.833-9;

II - Mônia Regina Lopes Men RG nº 41.618.701-8;

II - Melissa Boa Sorte RG nº 33.069.077-2.

§ 2º. Compete aos membros da Comissão de Sindicância indicar, entre eles, seu presidente.

Art. 3º. A comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que foi publicado o ato instituidor da Comissão, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Inquérito.

Art. 5º. As atividades da Comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de janeiro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de sindicância e inquérito para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor municipal S. E. D. G., constitui a comissão de Sindicância e Inquérito, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o pedido de providência pela Procuradoria Jurídica do Município de Borborema em desfavor do servidor público municipal S. E. D. G. por meio do Pedido de Providências protocolado sob o nº 5.136, de 05 de dezembro de 2022, cujos documentos anexos revelariam, em tese, transgressão às proibições impostas ao servidor público municipal pela Lei Municipal nº 1.550/1991, em especial, por incontinência pública e conduta escandalosa (art. 122,V);

Considerando o art. 11 da Lei Municipal nº 1.550/1991, o qual dispõe serem poderes e deveres do servidor públicos os impostos pela moral administrativa e os exigidos pelos interesses da coletividade daqueles que gerem seus bens ou interesses.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instaurado processo de sindicância e inquérito para apuração de possíveis irregularidades cometidas no desempenho das suas funções no serviço público municipal pelo servidor S. E. D. G., prontuário nº 2868, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia.

Parágrafo Único. Além de outras irregularidades passíveis de apuração no decorrer do processo, as irregularidades presumíveis podem ser caracterizadas por incontinência pública e conduta escandalosa (art. 122,V).

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, a Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o processo de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 1º. A comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:

I - Mônia Regina Lopes Men RG nº 41.618.701-8;

II - Melissa Boa Sorte RG nº 33.069.077-2;

III - Juliane Cristina Furlanetto RG nº 34.666.566-8.

§ 2º. Compete aos membros da Comissão de Sindicância indicar, entre eles, seu presidente.

Art. 3º. A comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que foi publicado o ato instituidor da Comissão, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Inquérito.

Art. 5º. As atividades da Comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de janeiro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 24/01/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 3498/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2022, pelo critério menor preço global, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE 25 PONTOS DE ACESSO A INTERNET DE FORMA GRATUÍTA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor da empresa: LUANA APARECIDA PEREIRA MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.488.672/0001-07, vencedora do certame com o valor total estimado em R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). – Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de Janeiro de 2023. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

.....

Despacho de Julgamento

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 5110/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A Comissão de julgamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema – SP. Torna Público que em 24 de Janeiro de 2023, classificou, julgou e declarou vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 011/2022, Critério Menor Preço Global, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA, COM VISTAS AO SUPORTE TÉCNICO EM ATIVIDADES MEIO VOLTADAS ÀS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E AFINS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP, CUJA EXECUÇÃO SE DARÁ NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, à empresa: CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ 01.940.942/0001-12, no valor Global de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de Janeiro de 2023 – Tatiane de Martin - Presidente da Comissão - PUBLIQUE-SE.

.....